



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO:

LEI Nº 610 - de 29 de novembro de 1973

SERVIÇO:

" AUTORIZA REALIZAR DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL".

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º - Fica o Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a realizar despesas correntes e de capital, no exercício de 1974, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais.

Artº.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 29 de novembro de 1973

PREFEITO MUNICIPAL

Genaldo Jones da Silva

SECRETÁRIO DA PREFEITURA